



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
EDITAL N° 04/2023 – PPGCOM/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará (PPGCOM/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9° DA PORTARIA CAPES N° 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS/CAPES e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2019 DA FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de **bolsistas de doutorado e mestrado** entre os estudantes do PPGCOM/UFC para o ano de 2023 a contar da data de publicação deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos discentes do PPGCOM/UFC está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento.
- 1.2) O PPGCOM/UFC possui quotas fixas de bolsas de estudo, das agências de fomento, que são remanejadas para outros alunos classificados no processo de seleção, conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.
- 1.3) O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão sempre condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento.
- 1.4) As bolsas serão distribuídas aos ingressantes de acordo com a ordem de classificação produzida pela comissão de bolsas. Esta irá publicar a ordem de classificação na página online do PPGCOM/UFC (<http://www.ppgcom.ufc.br/>) após validar as informações fornecidas pelos discentes mediante a verificação dos documentos anexados ao formulário de inscrição.
- 1.5) **A validade deste edital é para o ano de 2023.** Demais concessões serão regidas por edital específico.
- 1.6) É de **responsabilidade da pessoa candidata** a observância aos ditames do edital, bem como o acompanhamento de quaisquer anexos e aditivos que forem lançados posteriormente.
- 1.7) Conforme Regimento Interno do PPGCOM: os alunos que receberem bolsas da cota do programa somente terão direito à bolsa até o 24º (vigésimo quarto) mês a partir do ingresso no Mestrado Acadêmico, e até o 48º (quadragésimo oitavo) mês a partir do ingresso no Doutorado Acadêmico, independentemente da data de início da concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) A pessoa candidata deverá se inscrever no período informado no **Anexo III** deste edital (04/2023), apresentando a documentação necessária, presente nos anexos deste edital, de modo **digitalizado (exclusivamente em formato PDF)**, à coordenação do PPGCOM/UFC. A documentação requerida consta de:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I).
- b) Formulário Socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchido, **anexados todos os documentos comprobatórios nele descritos**.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente à última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco).
- d) Autodeclaração étnico racial/ indígena, caso se considere como tal;
- e) Autodeclaração de identidade de gênero, caso se considere como tal;
- f) Laudo médico ou atestado da condição de PCD, se for o caso;
- g) A digitalização dos documentos é de **responsabilidade exclusiva da pessoa candidata** e deve ser enviada por e-mail para o endereço secretaria.ppgcom@ufc.br, em e-mail de título **“Edital de bolsas DOUTORADO ou MESTRADO 2023 – Nome da Pessoa Candidata”**.

2.2) Só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no PPGCOM/UFC, que não possuam vínculos formais de emprego e renda, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES e pelo Artigo 13 da Instrução Normativa N° 04/2019 da FUNCAP.

2.3) Só serão classificados discentes/candidatos que apresentarem **todos** os documentos exigidos no ato da inscrição.

2.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

2.5) É de inteira responsabilidade da pessoa candidata à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas PPGCOM-UFC, a qual irá avaliar, no período informado no **Anexo III** deste edital, a distribuição de bolsas com base nos critérios estabelecidos no item 4.1 deste edital, mediante a análise da documentação entregue pelos candidatos. Caso os representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deve-se indicar substitutos, no mesmo curso, que atendam à seguinte condição: a) bolsistas; ou b) não pleiteantes a bolsa.

3.2 A classificação dos candidatos será realizada segundo critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1: Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

4.1.1 Terão prioridade candidatas e candidatos autodeclarados e autodeclaradas pretos, pretas, pardos, pardas, indígenas, PCD's, pessoas trans, travestis e não-binários, conforme documentação de inscrição dos candidatos.

4.1.2. Entre as candidatas e candidatos autodeclarados conforme o item 4.1.1, terão preferência candidatas e candidatos com menor renda, conforme informações do questionário socioeconômico (Anexo II).

4.2.3. Distribuídas as bolsas segundo os critérios dos itens 4.1.1 e 4.1.2, as bolsas restantes serão distribuídas, na ampla concorrência, conforme pontuação no questionário socioeconômico (Anexo II).

4.2 As bolsas serão implementadas da seguinte forma: primeiro as bolsas CAPES/CNPQ, posteriormente FUNCAP, seguindo a classificação dos candidatos do edital. Caso o candidato na lista não queira ser contemplado ele irá para última colocação na classificação.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e pelo PPGCOM.

5.2) O estudante bolsista deve obter rendimento **igual ou superior a 7,0** e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo.

5.3) Cabe ao estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos **Encontros Universitários**.

5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 implicará a suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

5.5) O estudante bolsista deverá manter seu currículo acadêmico sempre atualizado na Plataforma Lattes e enviar à secretaria do curso os arquivos digitais de toda sua produção para cadastramento no Repositório Institucional e na Plataforma Sucupira.

5.6) Participar do Seminário Interno de Pesquisa do PPGCOM.

6. DO RESULTADO

6.1 A pontuação obtida por cada estudante será divulgada no site do PPGCOM-UFC (<https://www.ppgcom.ufc.br/>), sendo possibilitada a apresentação de recurso a ser analisado pela Comissão de Bolsas.

6.2 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site do PPGCOM-UFC: <https://www.ppgcom.ufc.br/>.

6.3 A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, mediante as disponibilidades de bolsas no âmbito do PPGCOM-UFC, conforme o Item 4 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.

6.4 Aos estudantes contemplados não será permitida a escolha da bolsa da agência de fomento.

6.5 A distribuição por agência de fomento será feita pela Comissão de Bolsas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão de Bolsa e a Coordenação do PPGCOM não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta e/ou incompleta pelos candidatos no ato da inscrição. Não havendo conferência prévia de documentação antes da entrega da inscrição.

7.2 A Coordenação do PPGCOM **não garante** a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou de qualquer agência de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza para os classificados e aprovados na referida seleção.

7.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGCOM e Comissão de Bolsas. E-mail: secretaria.ppgcom@ufc.br

Fortaleza, 20 de março de 2023.



Prof. Silvia Helena Belmino Freitas
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas do PPGCOM/UFC,

Eu

discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFC, pertencente à turma que ingressou no ano de _____, venho solicitar a análise de documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 04/2023 - PPGCOM/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES n° 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

e da Instrução Normativa n° 01/2016 da FUNCAP, disponível em:

<https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2018/08/IN-04-2019-MESTRADO-E-DOCTORADO.pdf>

Fortaleza, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezada(o) discente,

A veracidade das respostas deste questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com as **cópias das comprovações** solicitadas

Nome / Nome Social				CPF	
RG		Órgão Expedidor		U F	
Curso				Nº. de matrícula	
Endereço					
Fone Fixo	()	Celular	()	E-mail	
Identidade de Gênero				Data de nascimento	

1	Perfil Escolar referente ao Ensino Médio (anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio):	30
A	Escola Pública da rede municipal ou estadual (30)	
B	Escola Pública da rede federal (IFEs) (20)	
C	Escola da CNEC (15)	
D	Colégio Militar (10)	
E	Escola particular com bolsa de estudos integral (10) (<u>anexar comprovação da bolsa</u>)	
F	Escola particular com bolsa de estudos parcial (5) (<u>anexar comprovação da bolsa</u>)	
G	Escola particular sem bolsas de estudo (00)	

2	Perfil escolar referente ao Ensino Superior (graduação): (anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)	40
A	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola particular (10)	
B	IES pública após 2012, sem ingresso por cotas (10)	
C	IES pública antes de 2012, tendo cursado ensino médio em escola pública (40)	
D	IES pública após 2012, com ingresso por cotas (40)	

E	IES particular com bolsa PROUNI (40)	
F	IES particular com bolsa FIES (20)	
G	IES particular SEM bolsa ou financiamento (00)	

3	Onde você residia antes do ingresso no PPGCOM? Onde reside agora? (anexar comprovante de residência no ano anterior ao ingresso no PPGCOM e o comprovante de residência atual)	35
A	Residia em Fortaleza e continuo a residir (00)	
B	Residia na Região Metropolitana e continuo a residir (10)	
C	Residia na Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (15)	
D	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e continuo a residir (20)	
E	Residia em município do interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (25)	
F	Residia em outro Estado e continuo a residir (30)	
G	Residia em outro Estado e mudei-me para Fortaleza (35)	

4	O bairro e a casa onde você mora possui... (anexar comprovante de residência)	40
A	Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (00)	
B	Rede de esgoto, água tratada, iluminação pública, mas não há coleta de lixo. (10)	
C	Há água tratada, iluminação pública e coleta de lixo, não há rede de esgoto. (10)	
D	Apenas água tratada e iluminação pública. (30)	
E	Sem rede de esgoto, água tratada, iluminação pública e coleta de lixo. (40)	

5	Onde você reside atualmente? (anexar cópia IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros comprovantes)	30
A	Em casa ou apartamento próprio, com sua família. (00)	
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família. (05)	
C	Em casa ou apartamento próprio, sozinho(a). (00)	
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (15)	
E	Em casa ou apartamento alugado, com amigos (anexar declarações dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (20)	
F	Residência estudantil, pensionato, república; em casa de outros familiares ou de amigos (anexar contrato ou declarações assinadas dos outros moradores, com cópia de RG dos mesmos) (30)	

6	Indique abaixo existência de dependentes (anexar documentação comprobatória, mais a autodeclaração para o caso de mãe solo)	45
A	Sou homem ou mulher sem filhos (00)	
B	Estou Grávida OU possuo um ou mais filhos (35)	
C	Estou Grávida OU possuo um ou mais filhos, sendo mãe solo (45)	

7	Neste momento, você possui algum familiar que necessita de sua assistência devido à doença? (anexar documentação)	20
A	Não (0)	
B	Sim, sendo eu a única pessoa que cuida do meu familiar (20) (anexar documentação)	
C	Sim, eu e outra(s) pessoa(s) fornecemos essa assistência. (10) (anexar documentação)	

8	Neste momento, você ou algum dependente possui alguma doença que gera gastos mensais com medicamentos e/ou tratamentos? OBS: Cada ponto corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sendo assim, por exemplo, se o gasto mensal com medicamentos e/ou tratamentos for mil reais, isso equivale a 20 pontos. Não esqueça de anexar documentação comprobatória.	MÁX. 30
A	Não (0)	
B	Sim, sendo a média dos gastos mensais o seguinte valor:	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 09 OU A QUESTÃO 10

9	Caso você NÃO more com sua família, qual é a sua renda mensal? (anexar cópia da carteira de trabalho e, caso possua cadastro no MEI, declaração de que não está exercendo nenhuma atividade remunerada)	30
A	Desempregado. (30)	
B	Até 01 salário mínimo. (15)	
C	De 01 a 03 salários mínimos (05)	
D	Superior a 03 salários mínimos (00)	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 09 OU A QUESTÃO 10

10	Caso você more com sua família, qual é a renda mensal dela? (considere a renda de todos os integrantes das pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (anexar comprovantes de todas as pessoas que moram com você)	30
A	Até 01 salário mínimo. (30)	

B	De 01 até 03 salários mínimos. (20)	
C	De 03 até 05 salários mínimos. (10)	
D	Superior a 05 salários mínimos (00)	
E	Benefício social governamental igual ou inferior a um salário mínimo (bolsa família ou BPC, por exemplo). Qual? (anexar extrato do benefício) (30)	

B) TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PPGCOM-UFC SEM BOLSA

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 11 OU A QUESTÃO 12

1 1	Caso você seja estudante do mestrado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Um ano (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Nenhum (00)	

IMPORTANTE: RESPONDA A QUESTÃO 11 OU A QUESTÃO 12

1 2	Caso você seja estudante do doutorado, quantos anos passou sem bolsa?	
A	Três anos (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
B	Dois anos (mais 15% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
C	Um ano (mais 10% da pontuação total do questionário socioeconômico)	
D	Nenhum (00)	

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Fortaleza, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	De 20 até o dia 27 de março de 2023 – com envio da documentação ao email da secretaria do PPGCOM: secretaria.ppgcom@ufc.br
Análise de documentos	De 28 de março de 2023 até 04 de abril de 2023
Divulgação do Resultado preliminar	05 de abril de 2023 - www.ppgcom.ufc.br
Recursos	06 e 07 de abril de 2023 (até às 16h)
Resultado dos Recursos	11 de abril de 2023
Resultado Final	11 de abril de 2023



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado, _____
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXXXXXXX, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Estou ciente de que o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, define como falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinade, candidate à vaga de
() mestrado/ () doutorado do Programa de Pós Graduação em Comunicação da
Universidade Federal do Ceará (UFC), nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____, Estado
_____, portador de célula de identidade (R.G.) nº _____,
expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº
_____, estado civil _____, número de
telefone/celular _____ e endereço de e-mail
_____ sob a pena de leis e, ou de resoluções
relacionadas, me autodeclaro ser () travesti / () transexual / () não-binária, reiterando,
por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Estou ciente de que o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, define como falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara e candidate.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura candidate



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
SELEÇÃO DE INDICADOS PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____
- Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____,
localizada no município de _____ no
estado _____, CEP: _____,
nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de
registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)
Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____ é
ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e
culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos
297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da
inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla
defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de
novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena